



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. Mun. de Boa Vista
Fls. 490
Proc. 8684/20
188
Rubrica

Processo: 8684/2020/SEMGES

AO GABINETE SEMGES

Encaminho o presente processo para que seja submetido ao Comitê Gestor a efetivação do REEQUILÍBRIO FINANCEIRO do Contrato Administrativo nº 927/2020/SEMGES, originário do processo em tela.

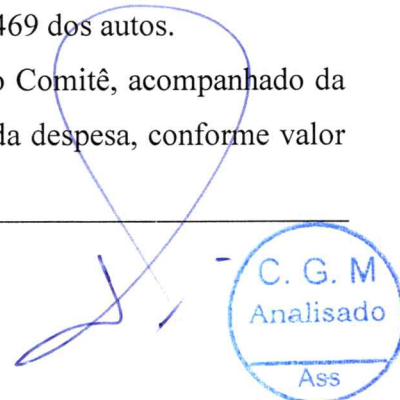
Por oportuno, cabe esclarecer que não foi confeccionada a respectiva SAD e a Declaração de Reserva Orçamentária, por conta dos motivos abaixo:

- a) A SEMGES recebeu aporte orçamentário e financeiro, recursos próprios, na ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com destinação exclusiva e ação específica, para o combate à pandemia provocada pelo COVID-19 (fls. 475 e 487);
- b) O único contrato para a finalidade, mantido com recursos próprios, é o contrato em estudo;
- c) Desta forma, novo empenho foi emitido, utilizando-se da ação especificamente criada para a finalidade (fls. 475 e 487);
- d) Diante da situação, caberia a simples anulação parcial do empenho existente (nº 284), de valor total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), pelo mesmo valor do novo empenho;

Neste ínterim, a CONTRATADA pleiteou o reequilíbrio financeiro do contrato, o que foi analisado por esta Secretaria, tendo sido anuído pela Procuradoria Geral do Município – PGM (fls. 477 até 484).

Dentre as recomendações da PGM, consta a pesquisa mercadológica, a qual forneceu os parâmetros para o deferimento, e que constam das folhas 465 até 469 dos autos.

Em uma situação típica, estaríamos submetendo ao egrégio Comitê, acompanhado da respectiva SAD e Declaração, o pedido de análise para o aumento da despesa, conforme valor



EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

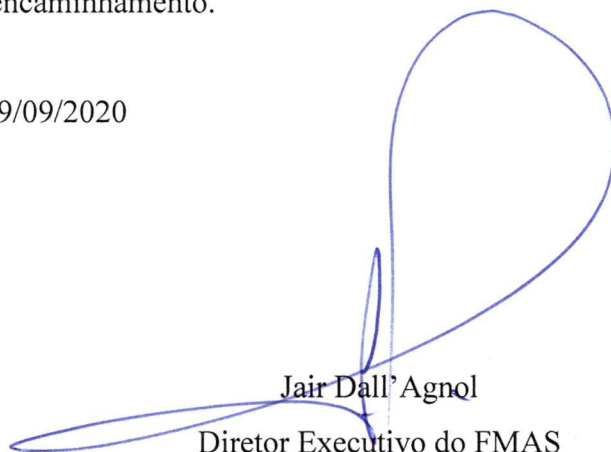
Município de Boa Vista	
Fls.	492
Proc.	8684/20
	128
Rubrica	

autorizado para o reequilíbrio pleiteado, ou seja R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), conforme explicitado em encaminhamento constante da fl. 473.

Diante das ocorrências acima descritas, além de solicitar autorização para a contratação da despesa (reequilíbrio), no lugar de emitir empenho para cobrir o aumento da despesa, solicitar que seja autorizada a anulação parcial do empenho original (nº 284), pelo valor de R\$2.388.400,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), já descontado o aumento da despesa.

Este é o encaminhamento.

Boa Vista (RR), 29/09/2020


Jair Dall'Agnol
Diretor Executivo do FMAS



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO 13-SEMGES/GAB/2020

NUP: 152625



Ao Comitê Gestor,

1. Encaminho os autos para deliberação, conforme despachos nas folhas 490 e 491.

Boa Vista, 29 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

**ASSINADO
ELETRONICAMENTE**

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social

COMITÊ GESTOR ENTRADA
DATA: 29/09/2020
HORA: 12 h 15 min

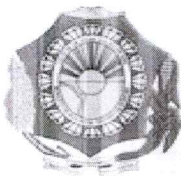


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Av. Major Williams, 1687 – Centro

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 29/09/2020 às 11:56
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015



EM BRANCO

**COMITÊ GESTOR**Fls. 493Proc. 008634for.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR

Processo nº. 008689 / 2020 - SEMGES

A SEMGES

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 29 / 09 /2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Brasil
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcia Mendes
Membro do Comitê Gestor

Márcio Pinheiro Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cayetano Filho
Presidente do Comitê Gestor

Boa Vista/RR 29 / 09 /2020.

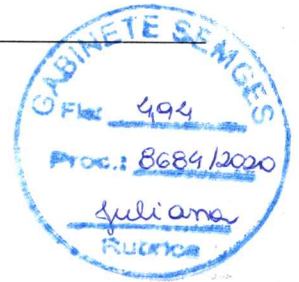
C. G. M
Analisado
Ass





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO



Ao FMAS/SEMGES,

Encaminhamos os autos do Processo nº 8684/2020/SEMGES/VOL. 03, cujo objeto é aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) cestas básicas, para análise e demais providências, conforme despacho na folha 493, emitido pelo Comitê Gestor.

Boa Vista – RR, 30 de setembro de 2020.

Juliana castro
Juliana Holanda de Lima Castro
Gabinete - SEMGES



EMBRAERO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prot. Mun. de Boa Vista
Fls. 495
Proc. 8684120
108
Rubrica

Processo: 8684/2020/SEMGES

À ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Encaminho o presente processo para anexação do apostilamento correspondente ao re-equilíbrio concedido.

Ato contínuo, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Administração para as providências decorrentes e anulação parcial do empenho, conforme descrito às folhas 490 e 491.

Boa Vista (RR), 30/09/2020

Jair Dall'Agnol
Diretor Executivo do FMAS



EM ERANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mun. Assist. Social
Fis. 496
Proc. 8684/20
Assinatura

NUP: 9.153783/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP
/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A
EMPRESA H S NEVES JUNIOR - ME
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO 8684/2020/SEMGES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), conforme os seguintes valores abaixo:

Produto	Qtd	Vlr contrato	Vlr reajustado	Diferença	Vlr impacto	Total
Arroz	120000	R\$ 3,15	R\$ 3,83	R\$ 0,68	R\$ 81.600,00	R\$ 111.600,00
Óleo	30000	R\$ 4,85	R\$ 5,85	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	

1.2. Referente à Funcional Programática, passando a integrar o instrumento contratual.

1.3. Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.1272, Categoria Econômica: 3.3.90.32.05, Fonte de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 339 de 28/09/2020, no valor de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

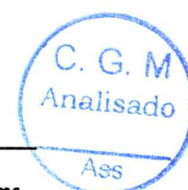
1.4. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes.

1.5. A presente Apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Contrato 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificado por este Termo de Apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
AV. MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO
CEP: 69.301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315

e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

mc



EM ERRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

492
8684/20
Ass
11/09/20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Cientifique-se o Contratado.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
AV . MAJOR WILLIAMS,1687, CENTRO
CEP: 69.301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315
e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

mc



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

498
8684/20
epi

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo: 8684/2020/SEMGES

Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E A EMPRESA H S NEVES JUNIOR - ME PARA OS FINS QUE NELE DECLARADOS.

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R\$ **111.600,00** (cento e onze mil e seiscentos reais), conforme os seguintes valores abaixo:

Produto	Qtd	Vlr contrato	Vlr reajustado	Diferença	Vlr impacto	Total
Arroz	120000	R\$ 3,15	R\$ 3,83	R\$ 0,68	R\$ 81.600,00	R\$ 111.600,00
Óleo	30000	R\$ 4,85	R\$ 5,85	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	

E referente à Funcional Programática, passando a integrar o instrumento contratual.

Unidade Orçamentária: 10.01, **Funcional Programática:** 08.244.0048.1272, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.05, **Fonte de Recursos:** Próprio, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 339 de 28/09/2020, no valor de R\$ **2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais).

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
AV. MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO
CEP: 69.301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315

mc

e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

EM BRANCO



Processo Social
499
8684/20
Ass
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

Processo: 8684/2020/SEMGES-Vol. 03.

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

À Gerência de Administração/FMAS

Encaminhamos os autos para conhecimento e providências do Termo de Apostilamento do Contrato 927/2020/SEMGES.

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2020.

Sandra Suely Raiol de Queiroz
Assessora Especializada FMAS-SEMGES



EM BRANCO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls: 500
Proc: 8684/20
9
Rubrica

TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do **Processo de 8684/2020/SEMGES - Vol. 3**, que tem por como objeto **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**, os documentos relacionados abaixo:

- Carta da empresa H S Neves Junior, datada em 18/09/2020;
- Memorando 24917-SEMGES/SPSB/2020;
- Despacho da Assessoria Especializada/FMAS à Diretoria Executiva do FMAS, reportando-se ao Memorando 24917-SEMGES/SPSB/2020;
- Despacho da Diretoria Executiva do FMAS ao Gabinete/SEMGES, concordando com a dilação de prazo para entrega;
- Despacho do Gabinete da Secretária à Diretoria Executiva do FMAS, autorizando a prorrogação de prazo para entrega;
- Despacho da Diretoria Executiva do FMAS à Gerência de Administração, solicitando prosseguimento quanto a formalização à contratada;
- Ofício 28120-SEMGES/SPSB/2020;
- Memorando 27925-SEMGES/SPSB/2020;
- Ofício 27465-SEMGES/SPSB/2020;
- Ordem de fornecimento;
- Relatório de recebimento;
- DANFE 000.000.043;
- CND'S Municipal, estadual, federal, trabalhista e certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- Controle de empenho.

Boa Vista – RR, 01 de outubro de 2020.


Marcela Martins Costa
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES



EM BRANCO.

H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fis: 501-V
Proc: 8624/20
2

BOA VISTA-RR, 18 DE SETEMBRO DE 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2020
PROCESSO Nº. 008684/2020 - SEMGES
BOA VISTA - RR

36.616.851/0001-00
H. S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis
CEP: 69.309-209
BOA VISTA

REF. PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

PROCESSO 008684/2020-SEMGES

A empresa H S NEVES JR, abaixo qualificada, vem através desta, SOLICITAR, desta conceituada Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, prorrogação de prazo por igual período, ou seja, 03 (três) dias, para que possamos concluir a entrega definitiva dos produtos constantes na terceira solicitação datada de 16 (dezois) de setembro do corrente ano, em anexo, referente a entrega de 10.000 cestas básicas destinadas a esta Secretaria de Gestão social.

Informamos que este atraso se deu em virtude do elevado aumento de preços dos produtos que compõem a referida cesta principalmente do arroz e óleo que, apesar de termos efetuado a compra no mesmo dia do recebimento da requisição, 16/09/2020, só conseguiram efetuar a entrega no dia 18 de setembro deste ano, devido ao desabastecimento do mercado, motivado por este aumento o que gerou o atraso, além do que também demandamos de tempo para sua produção e embalagens.

Informamos ainda que as notas fiscais dos produtos estão em anexo para fins de comprovação desta aquisição, lembrando que os demais itens possuímos em nosso estoque a pronta entrega.

Atenciosamente

Fundo Municipal de Assistência Social
Diretoria Executiva - FMAS
Certifico que recebi este documento.

18 SET 2020

As 17:15 min

Assinatura

GABINETE/SEMGES
Recebido
Em 18/09/2020
Hora 17:10
Juliana
Recebedor

H S NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITIS

CNPJ: 36.616.851/0001-00

(95) 99163-1577 - CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR

hsnevesjr@hotmail.com

H. S. Neves Junior
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Ednaldo Barbosa de Araújo
PROCURADOR

C. G. M
Analisado

Ass

AB FMS

() Autorizo
 () Para Providências
 () Para análise e pronunciamento
 (x) Para análise e providências
 () Para conhecimento
 () Agendar: ____/____/____
 () Urgente
 () Arquivar-se
 () Outros: _____

Boa Vista-RN 18 / 09 / 2020

Thayssa Pereira Cardoso
 Secretária Municipal de Gestão Social
 Interina

A 0142

() Autorizo
 () Para análise e pronunciamento
 (x) Para análise e providências
 () Agendar: ____/____/____
 () Arquivar-se
 () Outros: _____

Boa Vista-RN 21 / 09 / 2020

Jorgina da Silva Peixoto
 Superintendente de Proteção
 Social Básica/SPSB/SEMGES

A Ger. Adm.

() Autorizado
 (x) Para providências
 () Para pronunciamento
 () Para conhecimento
 () Para arquivamento
 () Outros: _____

18.09.20

Jair Dall'agnol
 Diretor Executivo do Fundo
 Municipal de Assistência Social

À SPSB

Para análise e manifestação quanto a solicitação de empresa.

21.09.2020

Marcelo
 Marcela Martins Costa
 Gerente de Administração
 FMS/SEMGES

RECEBIDO
 Em: 21/09/2020

Hora: ____:____
 RANISCA DE NEZ PEREIRA CARDOSO
 Ass: Assistência Administrativa

EM BRANCO

Nº 000.000.203

SÉRIE: 2

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: <u>80511</u> <u>90</u>	SÉRIE: 2
---------------------	---	-------------------------------	----------

MONTE RORAIMA COM. E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI Avenida Venezuela 1318 Mecejana BOA VISTA - RR CEP: 69304-600 FONE: (0xx92)8413-0328	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.203 SÉRIE 2 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1420 0933 8642 3500 0261 5500 2000 0002 0311 0905 6089 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj		314200002511142 EM 16/09/2020 ÀS 11:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF	
240368447		33.864.235/0002-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL H S NEVES JUNIOR (324)			CNPJ / CPF 36.616.851/0001-00	DATA DA EMISSÃO 16/09/2020 11:37
ENDEREÇO Rua Antonio Pinheiro Galvao 1744		BAIRRO / DISTRITO Buritis	CEP 69309-209	DATA DA SAÍDA 16/09/2020
MUNICÍPIO BOA VISTA	FONE / FAX	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240386213	HORA DA SAÍDA 11:37

FATURA / DUPLICATA			DADOS DO PEDIDO		
NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	EMPENHO	CONTRATO
0	23/09/2020	57.500,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S. T.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	57.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

[illegible]

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nota originada do(s) pedido(s) de faturamento (1676) Entrega: Rua Antonio Pinheiro Galvao, 1744 - Burity Cep: 69309-209 - BOA VISTA - RR	RESERVADO AO FISCO C. G. M Analizado Ass
--	---

EM BRANCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Fls. 504 - U
Proc. 8684/20
2

MEMORANDO 24917-SEMGES/SPSB/2020

NUP 9.133165/2020

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

JAIR DALL' AGNOL

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

ASSUNTO: Encaminhamento de Parecer.

Senhor Diretor,

1. Considerando o solicitação de prorrogação de prazo de entrega encaminhado pela empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, datado em 18/09/2020, referente ao **Processo nº 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), encaminhamos o parecer técnico para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, conforme anexo.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9322, a servidora Jorgina Peixoto.

Atenciosamente,


Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica

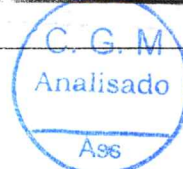
Fundo Municipal de Assistência Social Diretoria Executiva - FMAS Certifico que recebi este documento.
21 SET 2020
As _____ h _____ min
 Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



Sec. Adm

() Autorizado
☒ Para providências
 () Para pronunciamento
 () Para conhecimento
 () Para arquivamento
 () Outros

Boa Vista-RR *21/09/20*

A

() Autorizado
 () Para providências
 () Para pronunciamento
 () Para conhecimento
 () Para arquivamento
 () Outros

Boa Vista-RR *21/09/20*

Jair Dall'agnol
 Diretor Executivo do Fundo
 Municipal de Assistência Social

RECEBIDO

21/09/2020

às 8:40

Leonardo Justino Beserra
 APOIO ADMINISTRATIVO
 FMAS/SEMGES

*A Assessoria Especializada
 Encaminhamos os documentos
 anexos para análise e
 manifestação quanto a neli-
 citação imputada pela
 empresa.*

21.09.2020

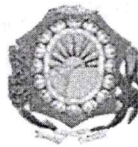
Maus.
Marcela Martins Costa
 Gerente de Administração
 FMAS/SEMGES

RECEBIDO

Data: *24/09/20*

Hora: *11:06*

Renildo Leme



PARECER TÉCNICO

Processo 8684/2020/SEMGES

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

ASSUNTO: Resposta a Carta de solicitação de complementação de marcas.

CONTRATADA: Empresa H S NEVES JUNIOR-ME.

Trata-se de aquisição de Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Informamos que a Empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, emitiu uma solicitação de prorrogação de prazo de entrega, datada em 18/09/2020, e entregue no Gabinete da SEMGES, encaminhado ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Gerência de Administração ainda no mesmo dia, e posterior esse encaminhou a Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB no dia 21/09/2020, para análise e pronunciamento da Superintendente e dos fiscais quanto à possibilidade de prorrogação de prazo de entrega dos produtos, haja vista que a referida Empresa alega ter efetuado a compra de alguns itens que compõem a cesta no mesmo dia do recebimento da ordem de fornecimento, dia 16/09/2020, porém só conseguiram efetuar a entrega no dia 18/09/2020, devido ao desabastecimento do mercado, motivado pelo aumento de preços dos produtos, além de demandarem de tempo para produção e embalagem das cestas.

Considerando que a solicitação dos produtos se deram no dia 16/09/2020, e o prazo de entrega são de 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto deste instrumento, ademais o pedido de solicitação de prorrogação de prazo de entrega se deu no dia 18/09/2020, e que o argumento alegado tem boa justificativa e fundamentação, de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

C. G. M
Analisado

Ass

100-100



927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1- O prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, conforme Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço do Termo de Referência;

3.3.2- Os prazos de entrega aqui referidos poderão ser prorrogados, ante a justificativa que comprove sua necessidade, uma única vez, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo.

Ressaltamos que existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho a vontade de ambas as partes e se admite a prorrogação do prazo como exceção e desde que verificados elementos relevantes que justifiquem o pleito, e o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração Pública e a contratada devem chegar ao denominador comum que preserve o contrato vigente.

Após a análise do requerido, considerando o motivo exposto e a essencialidade dos produtos contratados, manifestamos favoráveis a solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos produtos, sabendo-se que não acarretará maiores problemas a Administração Pública.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2020.


Anderson Fonseca Monteiro
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES


André Soares Carvalho de Oliveira
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

De Acordo,


André Soares Carvalho de Oliveira
Assistente Administrativo
SPSB/SEMGES


Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Prefeitura Mun. de Boa Vista
P. 507
P. 8684/20
9

MEMORANDO Nº. 24917-SEMGES/SPSB/2020

INTERESSADO: SEMGES

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

À DIRETORIA EXECUTIVA-DIREX

Senhor Diretor,

Atendendo a solicitação formalizada no verso do Memorando 24917-SEMGES/SPSB/2020, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Especializada, para análise quanto ao pleito da Contratada à empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, concernente à prorrogação de prazo de entrega por mais 03 (três) dias descrito no requerimento da empresa datado de 18/09/2020, em virtude do elevado aumento de preços destes produtos no mercado, e da “suposta” dificuldade de logística na aquisição das mercadorias.

Em sucinto relatório, verificamos que, a licitação se deu através da modalidade pregão eletrônico de acordo com Edital nº. 097/2020, homologado em 20/07/2020, cuja adjudicação/homologação dos lotes foram a favor da empresa **H S NEVES JUNIOR – ME** no valor total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), e celebrado Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 em 27/07/2020, sendo o prazo de entrega do objeto licitado de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e a vigência contratual até 31/12/2020.

Ressaltamos que em toda licitação a empresa contratada possui prazo de entrega do objeto licitado, prazo este que a mesma toma conhecimento através do Edital, antes mesmo da contratação; contudo a prorrogação do prazo pode ocorrer por eventos que partem da Administração ou por causas de força maior ou caso fortuito, esses dois últimos casos entende-se como uma situação excepcional, imprevisível ou que seja difícil de prever.

Ademais o contrato administrativo deve ser cumprido, conforme o pactuado e os prazos previstos no contrato firmado devem ser fielmente respeitados. Todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho a



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls: 508
Proc. 8689/20
a

vontade de ambas as partes e se admite a prorrogação do prazo como exceção e desde que verificados elementos graves e relevantes que justifiquem o pleito e o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração Pública e a contratada devem chegar ao denominador comum que preserve o contrato vigente.

Deve ser observado pela Secretaria contratante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que objetiva manter a Administração Pública e os licitantes adstritos aos ditames do ato convocatório durante todo o procedimento e na contratação.

O Tribunal de Contas da União-TCU é bastante claro que a Administração Pública deve respeitar o princípio da vinculação ao edital, vejamos:

Acórdão 628/2005 Segunda Câmara

Observe com rigor os princípios básicos que norteiam realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41,44 e 45 da Lei nº. 8.666/1993. (destacamos)

Acórdão 85/2005 Plenário

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 30 e 41 da Lei nº. 8.666/1993. (destacamos)

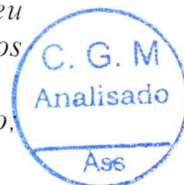
Denota-se que durante a execução de um contrato administrativo, entretanto, podem ocorrer diversos imprevistos e a Lei 8.666/93 previu em seu artigo 57, §1º, as variadas hipóteses que motivam a prorrogação do prazo contratual inicialmente previsto, vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração,



EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis."

Destaca-se que a que o Estado de Roraima, uma vez localizado geograficamente no extremo norte do Brasil, penaliza a toda a sociedade com as imensas distâncias relativamente aos grandes centros comerciais, fazendo com que os produtos oriundos destas metrópoles aqui cheguem na maioria das vezes com significativos atrasos, bem como o quadro atual da pandemia em virtude do COVID-19; e conforme noticiado a pandemia ocasionada pela disseminação do coronavírus tem afetado a economia mundialmente, atrasando ou até mesmo impossibilitando importações, obrigando empresas a demitirem seus funcionários, suspenderem seus contratos, pedirem empréstimos etc.

Antonio Roque Citadini explica o inciso II:

"O contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de fato excepcional imprevisível quando da contratação original, e que altere de forma substancial a execução contratual. Tais fatos deverão ser estranhos à vontade das partes, - entidade da Administração e contratado - fora de sua esfera de decisão. Neste caso, alterando-se a situação de execução contratual, poderá o contratado ganhar novo prazo." (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas, 3.ed., São Paulo: Max Limonad Ltda., 1999, p.409) e (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 706).



100

100

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Fls: 510
Proc: 8684/20
2
Assessoria Especializada

ISTO POSTO, há de salientar que a possibilidade de prorrogação não dá margem para que tal pleito seja feito de forma corriqueira, mas, tão somente, em casos excepcionais, devendo prevalecer o interesse público, e de acordo com a manifestação do setor demandante em referência ao prazo de entrega do objeto e a essencialidade dos produtos, e consoante as documentações, e os fundamentos fáticos analisados. **SALIENTAMOS E RECOMENDAMOS**, que se for deferido o pedido de prorrogação pela Gestora da Pasta, o prazo encerrar-se dia **23/09/2020**, ademais atente-se que a empresa solicita pela segunda vez prorrogação de prazo de entrega, prazo este que a mesma toma conhecimento através do Edital, antes mesmo da contratação, pois se admite a prorrogação do prazo como exceção. No entanto por se tratar do uso da discricionariedade administrativa, a fim de aferir ao interesse público perseguido, submetemos a apreciação do Diretor Executivo e da Gestora da Pasta para decisão.

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2020.


Sandra Suely Raiol de Queiroz
Assessora Especializada FMAS/SEMGES



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls. 511
Proc. 8684/20
R
Rubrica

Processo: 8684/2020/SEMGES

AO GABINETE SEMGES

Reportando-me ao presente processo, mais especificamente sobre o pleito de prorrogação de prazo para entrega do objeto contratado, levo ao seu conhecimento os seguintes dados que, acredito, mereçam destaque:

- a) o pleito foi formulado de forma tempestiva;
- b) embora não seja a primeira vez que a empresa solicita prorrogação de prazo para entrega do objeto contratado, a vez anterior diz respeito a diferente Ordem de Fornecimento, também dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) existe amparo legal e contratual para o pleito;
- d) há de se reconhecer a dificuldade de aquisição dos produtos e a logística para confeccionar 10.000 (dez mil) cestas em 03 (três) dias.

Diante do explicitado no “PARECER TÉCNICO” de lavra dos fiscais do processo, anuído pela respectiva Superintendente de Proteção Social Básica, Sra. Jorgina da Silva Peixoto, corroborado pela manifestação da ASSESSORIA ESPECIALIZADA DO FMAS, entendemos ser admissível a concessão da prorrogação pleiteada.

Este é o encaminhamento para sua decisão final.

Boa Vista (RR), 21/09/2020

Jair Dall'Agnol
Diretor Executivo do FMAS



EM BRANCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Nº 512
8684/20
Ass
Folha 1 de 1

PROCESSO Nº 8684/2020/SEMGES

A Diretoria Executiva do FMAS,

Considerando a solicitação apresentada, sobre a prorrogação de prazo de entrega encaminhado pelo contratado **H S NEVES JUNIOR –ME**, referente ao Processo nº 8684/2020/SEMGES, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE 50.000(CINQUENTA MIL) CESTAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Corona vírus (COVID 19).

Diante do motivo expostos e a essencialidade dos produtos contratados para entrega, conforme Parecer Técnico apresentado pelos fiscais do contrato, Superintendência de Proteção Social e Básica, recomendação da Assessoria Especializada e Fundo Municipal de Assistência Social, manifesto-me favorável a solicitação de prorrogação de prazo de entrega de 03(três) dias dos produtos.

Boa Vista/RR, 21/09/2020


Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social



EM BRANCO



PROCESSO Nº 8684/2020/SEMGES

A Gerência de Administração/FMAS,

Encaminho documentação anexa para que seja anexada ao processo e que sejam tomadas as devidas providências, para formalização à empresa, quanto ao deferimento da solicitação de prorrogação no prazo de entrega do objeto contratado.

Anexos = 12.

Boa Vista – RR, 21 de Setembro de 2020.

JAIR DALL'AGNOL

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social



A SPSB.

Encaminhamos os documentos
para conhecimento dessa
superintendência, bem como para
se efetuar a empresa
nome a dívida.

21.09.2020

Marcelo
Marcelo Martins Costa
Gerente de Administração
FMAS/SEMGES

RECEBIDO

Em: 21/09/2020

Hora: *14h*
FRANCISCA ANTÔNIO CARDOSO
Assessor Administrativo

A G. A. FMAS	
☐	Autorizo
☐	Para análise e pronunciamento
☒	Para análise e providências
☐	Agendar ____/____/____
☐	Arquivar-se
☒	Outros <i>Segue ofício 28120</i>
<i>SEMGES/SPSB/2020, em sua</i>	
<i>posta, a Sel. da Empresa.</i>	
Boa Vista-RR, 21/09/2020	

Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção
Social Básica/SPSB/SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Folha 514
Folha 8684/20
Cm

OFÍCIO 28120-SEMGES/SPSB/2020

NUP 9.146943/2020

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO

Representante da Empresa H S NEVES JUNIOR-ME

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis.

Boa Vista-RR

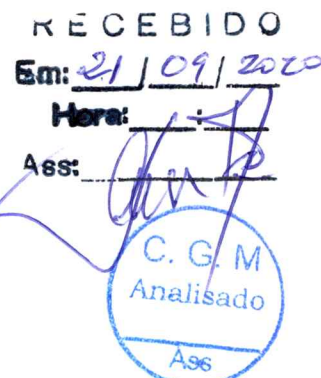
Assunto: Resposta ao Documento s/n, datado em 18/09/2020, referente à solicitação de prorrogação de prazo de entrega.

Prezado Senhor,

1. Em resposta ao Documento supracitado, informamos a Vossa Senhoria que esta Secretaria concorda com a prorrogação de prazo de entrega dos materiais contratados através do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme parecer técnico anexo.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do telefone (95) 3198-9371, a servidora Denize Cardoso.

Atenciosamente,

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



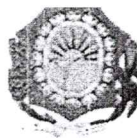
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br





PARECER TÉCNICO

Processo 8684/2020/SEMGES

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

ASSUNTO: Resposta a Carta de solicitação de complementação de marcas.

CONTRATADA: Empresa H S NEVES JUNIOR-ME.

Trata-se de aquisição de Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Informamos que a Empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, emitiu uma solicitação de prorrogação de prazo de entrega, datada em 18/09/2020, e entregue no Gabinete da SEMGES, encaminhado ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Gerência de Administração ainda no mesmo dia, e posterior esse encaminhou a Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB no dia 21/09/2020, para análise e pronunciamento da Superintendente e dos fiscais quanto à possibilidade de prorrogação de prazo de entrega dos produtos, haja vista que a referida Empresa alega ter efetuado a compra de alguns itens que compõem a cesta no mesmo dia do recebimento da ordem de fornecimento, dia 16/09/2020, porém só conseguiram efetuar a entrega no dia 18/09/2020, devido ao desabastecimento do mercado, motivado pelo aumento de preços dos produtos, além de demandarem de tempo para produção e embalagem das cestas.

Considerando que a solicitação dos produtos se deram no dia 16/09/2020, e o prazo de entrega são de 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto deste instrumento, ademais o pedido de solicitação de prorrogação de prazo de entrega se deu no dia 18/09/2020, e que o argumento alegado tem boa justificativa e fundamentação, de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

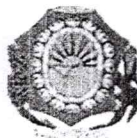
Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

C. G. M.
Analisado

EM BRANCO.



927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1- O prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, conforme Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço do Termo de Referência;

3.3.2- Os prazos de entrega aqui referidos poderão ser prorrogados, ante a justificativa que comprove sua necessidade, uma única vez, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo.

Ressaltamos que existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho a vontade de ambas as partes e se admite a prorrogação do prazo como exceção e desde que verificados elementos relevantes que justifiquem o pleito, e o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração Pública e a contratada devem chegar ao denominador comum que preserve o contrato vigente.

Após a análise do requerido, considerando o motivo exposto e a essencialidade dos produtos contratados, manifestamos favoráveis a solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos produtos, sabendo-se que não acarretará maiores problemas a Administração Pública.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2020.


Anderson Fonseca Monteiro
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES


André Soares Carvalho de Oliveira
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

De Acordo,


Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica

André Soares Carvalho Oliveira
Assistente Administrativo
SPSB/SEMGES



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls. 517-V
Proc. 8684/20
R
Rubrica

MEMORANDO 27925-SEMGES/SPSB/2020

NUP 9.154102/2020

Boa Vista - RR, 30 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

JAIR DALL' AGNOL

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentos.

Senhor Diretor,

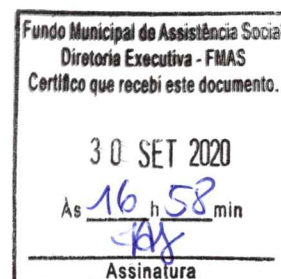
1. Encaminhamos para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, documentos para serem inclusos nos autos do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme documentos abaixo relacionados.

- I. Ofício 27465-SEMGES/SPSB/2020 - NUP 9.142774/2020;
- II. Relatório de recebimento das Cestas de Complementação Alimentar;
- III. DANFE nº 000.000.043;
- IV. Certidões.

2. Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9371, a servidora Denize Cardoso.

Atenciosamente,

Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Documento assinado eletronicamente por JORGINA DA SILVA PEIXOTO em 30/09/2020 às 15:37

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: E2F6687



A Ser. Adm.

☐ Autorizado

☒ Para providências

☐ Para pronunciamento

☐ Para conhecimento

☐ Para arquivamento

☐ Outros _____

Boa Vista-RR 01/10/20

Jair Dall'agnol

Diretor Executivo do Fundo
Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

518
8684/20
R

OFÍCIO 27465-SEMGES/SPSB/2020

NUP 9.142774/2020

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

EDNALDO BARROS DE ARAÚJO

Represente da Empresa H S NEVES JUNIOR-ME

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis.

Boa Vista-RR

Assunto: Solicitação de Cestas de Complementação Alimentar.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, referente ao **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), encaminhamos a Vossa Senhoria a Ordem de Fornecimento nº 003/2020, apenso, para conhecimento e providências.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do telefone (95) 3198-9322, a servidora Jorgina Peixoto.

Atenciosamente,

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

RECEBIDO

Em: 16/09/2020

Hora: 10:00

Ass: *[Assinatura]*

C. G. M
Analisado

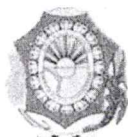
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR



EM BRANCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

00000-9 142774/2020

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Fls. 519
Proc. 8684/20
e
Assinado

ORDEM DE FORNECIMENTO

Procedimento Administrativo nº 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Empenho nº 284/2020

Empresa: H S NEVES JUNIOR-ME

Ordem de Fornecimento nº 003/2020

Nos termos do Empenho nº 284 epigrafado, solicitamos o fornecimento de 10.000 (dez mil), conforme orientação a seguir:

C. G. M
Analisado

Ass

ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição	UND	QTD	Local de entrega
1.	ARROZ TIPO AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1.em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Contendo 1 kg.	KG	4	DGPS
2.	AÇUCAR - Acondicionado em pacote plástico, integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo coma resolução 12/78 da cnpa. Contendo 1 kg.	KG	2	DGPS
3.	CAFÉ PURO torrado e moído. procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	PCT	3	DGPS
4.	FARINHA DE MILHO Em flocos, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.	PCT	3	DGPS
5.	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1.Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo 1kg.	KG	2	DGPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 15/09/2020 às 16:13

Documento assinado eletronicamente por JORGINA DA SILVA PEIXOTO em 15/09/2020 às 15:52

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: AB774DD



EM BRANCO